



PROCESSO	00179.000356/2024-97
INTERESSADO	ENS Ensino e Formação
ASSUNTO	Certidão para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 – CEF – CAU/SP

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Lei 12.378/2010 que em seu Art. 6º, define os requisitos para registro no CAU/UF;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0055-10/2016, que dá interpretação conforme a Lei nº 12.378, de 2010, às atribuições de arquitetos e urbanistas para as atividades de Georreferenciamento e correlatas;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0066-07/2017, que aprova o modelo de Certidão para as Atividades de Georreferenciamento e Correlatas, em complementação à DPOBR nº 0055-10/2016;

Considerando que as referidas deliberações não foram acolhidas pelo Incra para fins de Credenciamento de arquitetos e urbanistas;

Considerando que o ordenamento fundiário nacional compete ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), conforme Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970;

Considerando a Deliberação nº 016/2020_CEF-CAU/BR, que dispõe sobre Certidão para fins de credenciamento de arquitetos e urbanistas perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra);

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 101.06/2020, de 21/05/2020, que revoga as Deliberações Plenária DPOBR nº 0055-10/2016 e DPOBR nº 0066-07/2017;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 101.06/2020, de 21/05/2020, ratifica que as atividades técnicas do campo de atuação da topografia constituem atribuições de todos os arquitetos e urbanistas, conforme disposto no inciso VI do art. 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e podem ser realizadas por meio de georreferenciamento;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 101.06/2020, de 21/05/2020, estabelece que: “conforme legislação vigente, poderão requerer Certidão para fins de credenciamento perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) os arquitetos e urbanistas que: a) apresentarem certificado de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) para ofertar o curso, que contemple os componentes curriculares de topografia aplicada ao georreferenciamento, cartografia, sistemas de

referência, projeções cartográficas, ajustamentos, métodos e medidas de posicionamento geodésico, sistemas de informação geográfica (SIG) e sensoriamento remoto;

ou,

b) apresentarem os componentes curriculares expressos na alínea anterior, obtidos em curso de graduação reconhecido pelo MEC, que correspondam à carga horária mínima de 360 horas; e que o cumprimento dos componentes curriculares deverá ser comprovado mediante apresentação de histórico escolar, e nos casos em que as disciplinas apresentarem denominação diversa da estabelecida na presente deliberação, deverão ser apresentadas as ementas correspondentes;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 101.06/2020, de 21/05/2020, estabelece que: “os requerimentos de certidão para fins de credenciamento perante o Incra deverão ser analisados, apreciados e deliberados, em primeira instância, pela Comissão Permanente responsável pelas matérias pertinentes a Ensino e Formação do CAU/UF”;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 101.06/2020, de 21/05/2020, estabelece que: “os casos omissos poderão ser analisados pela Comissão de Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CEF-CAU/BR)”;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 101.06/2020, de 21/05/2020, aprova os anexos I e II correspondentes aos modelos das certidões, referentes a formação especializada (pós-graduação) ou graduação em arquitetura e urbanismo, respectivamente;

Considerando a documentação apresentada pela requerente;

Considerando o relatório e voto elaborado pelo(a) Cons. Fernando Netto;

DELIBERA:

1 - **ACOMPANHAR** relatório e voto do Conselheiro Relator e **DEFERIR** solicitação de Certidão para fins de credenciamento de arquitetos e urbanistas perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) referente ao Processo **SEI 00179.000356/2024-97**;

2 - **ENCAMINHAR** esta deliberação ao Setor Técnico de Ensino e Formação para as providências necessárias;

3 - **ENCAMINHAR** esta deliberação à SGO do CAU/SP para providências cabíveis

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 07 de março de 2024

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/SP

Presencial

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Viviane Manzione Rubio	x			
Coordenadora-Adjunta	Clarissa Duarte de Castro Souza	x			
Membra	Ana Paula Giardini Pedro Trevisan				x
Membra	Arlete Maria Francisco	x			
Membra	Bárbara Maria Francelin	x			
Membra	Danila Martins de Alencar Battaus	x			
Membro	Fernando Netto	x			
Suplente no exercício da titularidade	Mirtes Birer Koch				x
Membra	Mônica Antonia Viana	x			
Suplente no exercício da titularidade	Patrícia Ceroni Scarabelli	x			

Histórico da votação:

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/SP

Data: 07/03/2024

Matéria em votação: Certidão para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)

Resultado da votação: Sim (08) Não (00) Abstenções (00) Ausências (02), Total (10)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos: Coord. Viviane Rúbio

Assessoria Técnica: Velta Maria Krauklis de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **VELTA MARIA KRAUKLIS DE OLIVEIRA**,
Coordenador(a) de Ensino e Formação, em 08/03/2024, às 08:09, conforme Decreto N° 10.543,
de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **DFA73366** e informando o identificador **0176712**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.001104/2024-85

0176712v7